

REQUERIMENTO Nº 08/2025

Ao Sr. Prefeito

EDSON DO NASCIMENTO

DD. Prefeito de Passa Vinte

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 27-A da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO

Considerando o dever constitucional da administração pública de garantir a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que toda nomeação ou contratação de pessoal para o exercício de função pública deve estar amparada por ato formal, por meio de portaria ou contrato administrativo,

Considerando que a contratação de pessoas físicas via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) para exercer funções típicas de cargo público pode configurar burla ao concurso público e afronta aos princípios constitucionais;

Considerando relatos e observações de que o Sr. Aron de Oliveira dos Santos estaria exercendo função junto à administração pública municipal, com transporte diário em veículo oficial da Prefeitura, prática que não se estende a nenhum outro servidor ou contratado;

Considerando relatos e observações de que a Sr^a Josiane da cunha seixas, estaria exercendo funções junto a administração pública municipal na comunidade do espraiado,

1.REQUER:

Que seja informado formalmente qual o cargo, função ou atividade exercida pelo Sr. Aron de Oliveira Santos junto à Prefeitura Municipal de Passa Vinte/MG;

2. REQUER:

Que seja encaminhada cópia da portaria de nomeação e/ou contrato de prestação de serviços que fundamente legalmente seu vínculo com o Município;

3. REQUER:

Que o Poder Executivo esclareça, de forma justificada, por qual motivo veículo oficial da Prefeitura tem sido utilizado para o transporte do referido profissional, considerando que não há concessão semelhante a outros servidores ou contratados;

4. REQUER:

Que seja esclarecido se há parecer jurídico que respalde eventual contratação do Sr. Aron de Oliveira Santos por meio de RPA ou outro instrumento, e, em caso positivo, que seja enviada cópia integral do referido parecer;

5. REQUER:

Que seja esclarecido a qual departamento a senhora Josiane da cunha seixas, está vinculada

6. REQUER:

Seja informada de maneira fundamentada e documental a carga horária, com espelho de ponto e local de trabalho da senhora Josiane da Cunha seixas.

REQUER:

7. Requer sejam informadas de maneira documentada quais as atribuições da senhora Josiane da Cunha Seixas

É importante salientar que o não cumprimento da carga horária por servidores públicos configura grave violação ao princípio da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), além de representar enriquecimento ilícito, já que o servidor recebe por horas não trabalhadas, o que afronta o interesse público. Tal conduta pode ensejar responsabilização nas esferas **administrativa, civil e até criminal**, conforme previsto no art. 11 da **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**, por atentar contra os deveres de honestidade e lealdade à administração. A ausência injustificada ou habitual descumprimento da jornada também constitui falta funcional, sujeita às sanções disciplinares previstas no **Estatuto dos Servidores Públicos** (a depender da esfera: federal, estadual ou municipal), podendo culminar em **advertência, suspensão ou demissão**, conforme a gravidade e reincidência.

O presente requerimento visa assegurar a legalidade dos atos administrativos, a igualdade de tratamento entre os servidores e contratados, e a transparência na gestão dos recursos públicos, conforme determinam os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública.

Passa Vinte/MG, 18 de junho de 2025.

Renilton Rezende Bruno de Oliveira

Vereador